

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI 4.679,DE 2001,QUE “DISPÕE SOBRE A  
OBRIGA ORIEDADE DE ADIÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA  
REFINADA,DE FARINHA DE RASPA DE MANDIOCA OU DE  
FÉCULA DE MANDIOCA À FARINHA DE TRIGO ”.**

**REQUERIMENTO N º DE 2006  
(Do Deputado Sandro Mabel)**

Requeiro nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública e que seja convidado a Sra. Eliane Kay - Presidente da ABIMA - Associação Brasileira da Indústria de Massas ou seu representante, para informar os parlamentares desta Comissão Especial,a posição da Entidade a respeito da obrigatoriedade de adição de farinha de mandioca refinada,de farinha de raspa de mandioca ou de fécula de mandioca à farinha de trigo, conforme prevê o PL 4.679, de 2001,objeto desta Comissão.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2006

**Deputado SANDRO MABEL**